



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº02/2022 SRP –
EDITAL DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO nº01**

PREÂMBULO

O Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** mediante o pregoeiro designado pela **Portaria nº22/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, o **Edital de RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** ao **Edital do Pregão Eletrônico nº02/2022 SRP**, conforme segue:

DA RETIFICAÇÃO:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBAS E CAMINHÃO PIPA, ZERO KM, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº923958/2021 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

IT E M	QUA NT.	UN ID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3	UN	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO TRUCK, CARROCERIA BASCULANTE, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSAO MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 14M³, DIRECAO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO, MINIMA DE 270 CV. ANO FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR.	R\$523.833,33	R\$1.571.499,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

2	1	UN	CAMINHAO - PARA TRANSPORTE DE CARGAS, TIPO CAMINHAO POTÊNCIA MINIMA DE 270 CV , TRACAO 6X4, TANQUE PIPA CAPACIDADE MINIMA 15.000 LITROS, COM BASCULAMENTO, AUTO ESCOVANTE, A DIESEL, AR CONDICIONADO, GUARDA CORPO, CONJUNTO MOTOR E BOMBA MULTIPLICADORA COM VAZAO 75 M3/H E PRESSAO DE 70 MCA ACIONADA PELA TOMADA DE FORCA MULTIPLICADORA INCLUSA NO CONJUNTO'' INSTALADA NA CAIXA DE CAMBIO DO VEICULO, COM TRANSMISSAO ATRAVES DE EIXO HOMOCINETICO, SUCCAO, COM MANGUEIRA DE SUCCAO COM 5 MTS E VALVULA DE PE, EXPEDICAO SAIDAS PARA RECALQUE COM DIAMETRO 2'', FIXADAS NAS LATERAIS DO TANQUE COM ENGATE STORTZ, BARRA DE IRRIGACAO COM COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMATICO, CARRETEL COM MANGOTE DE BORRACHA DIAMETRO 1'' POR 8 MTS DE COMPRIMENTO, BICOS DE PATO INSTALADOS NA TRASEIRA DO TANQUE, ARTICULADOS ACIONADOS PELA PRESSAO DA BOMBA E COMANDO DIRETO DA CABINE POR SISTEMA PNEUMÁTICO, CAPACIDADE MAXIMA DE TRACAO DE NO MINIMO 35.000 KG, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, ANO FABRICAÇÃO 2021 OU SUPERIOR.	R\$554.991,66	R\$554.991,66
---	---	----	--	---------------	---------------

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se este pleito como forma de manutenção das estradas do município por onde escoar a produção com isso fortalecer a agricultura familiar, tendo em vista o número de famílias envolvidas, vindo de encontro à demanda existente por alimentos na cidade de Barra do Bugres (feiras livres, Centro de Apoio à Comercialização da Agricultura Familiar, Supermercados, Programa de Aquisição de Alimentos, Programa Nacional de Alimentação Escolar). Atende o convenio nº 923958/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

Os objetos referentes a esta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pátio da Secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos sito a Av. Marechal Rondon, s/n, Barra do Bugres – MT, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

4.1. Referência de valor, menor que a descrita no convênio nº 923958/2021 e proposta 020148/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega definitiva dos objetos licitados é de **até 60 (sessenta) dias**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;
 - 7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 7.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 7.1.8. a contratante não se responsabilizará pelo maquinário, portanto, todas as despesas com o pagamento de transporte, carregamento e descarregamento até o local de entrega correrão por conta da referida Contratada.
- 7.2. Fica determinada que a Contratada **NÃO** deve constar:
- 7.2.1. No cadastro de empresa inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - 7.2.2. No Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
 - 7.2.3. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administração e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

8. TIPO DE EMPENHAMENTO: ORDINÁRIO.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

9. FORMA DE PAGAMENTO: Será efetuado de forma total, após o recebimento definitivo dos objetos, pela análise e aceite por comissão específica, mediante a apresentação pela contratada da respectiva Nota Fiscal - Fatura, devidamente certificada;

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prazo de garantia deverá obedecer às seguintes regras, no que couber:

- 10.1. Os prazos e condições de garantia e/ou validade para todos os itens, deverão ter garantia mínima do fabricante, contados a partir do recebimento definitivo pela administração;
- 10.2. Se, durante o período de garantia qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total, a sua devolução ao fabricante/fornecedor e todos os demais serviços ocorrerão sem custo extra para a contratada.
- 10.3. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.
- 10.4. A administração Municipal terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.
- 10.5. A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) e todas as despesas será por conta da contratada.

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 11.1. Juntamente com os objetos a empresa vencedora deverá entregar no que couber, os seguintes documentos;
 - 11.1.1. Catálogos técnicos e/ou manuais dos produtos ofertados;
 - 11.1.2. Declaração fornecida pelo fabricante dos produtos ofertados indicando expressamente a empresa, com razão social, endereço, telefone e responsável (localizada na RMR) que executará a assistência técnica permanente e preventiva sem ônus adicional para a contratada, durante período de garantia;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. FISCAL DO CONTRATO:

12.4.1. FABIO JOSÉ PORTO DE SOUZA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

12.4.2. EDUARDO RODRIGUES NEVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

- 13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.3. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 13.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;
 - 13.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.**

- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Barra do Bugres - MT, 20 de Abril de 2022.

JOSE CARLOS SALES

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais cláusulas do Edital de **PREGÃO ELETRONICO Nº02/2022 SRP** ficam ratificadas, devida a retificação fica designada a nova data de abertura para o **dia 05.05.2022 as 09:00min (horário de Brasília)**.

Barra do Bugres - MT, 20 de Abril de 2022.

CARLOS LUIZ PEREIRA NETO

Secretário Municipal de Administração

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro